



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.898.545/0001-20 MATRIZ	CÔMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO HARAGANO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PINHEIRO MACHADO	NÚMERO 545	COMPLEMENTO SETOR 10QUADRA 253 LOTE 08
-----------------------------------	---------------	---

CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO S/D	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
-------------------	------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALHARAGANOFM@GMAIL.COM	TELEFONE (55) 9723-2794
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2025 às 11:17:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

11765

AO
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL-RS

DECLARAÇÃO

RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.898.545/0001-20, por intermédio de seu representante legal, Senhor MAURO JOSÉ SANTOS DA ROSA, portador da Carteira de Identidade nº 2039953597, DECLARA:

1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação constante na Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados enviados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresenta-los quando requeridos pela Administração Pública;
3. Que os documentos enviados eletronicamente são fieis aos originais e validos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal;
4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal);
5. Que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;
6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e outras normas específicas;
8. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes;
9. Que tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho;
10. Que disporá, para a execução do contrato, de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da dispensa de licitação, quando for o caso;
11. Que inexistem, em seus quadros, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges, ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul.

Caçapava do Sul/RS, em 28 de março de 2025.

MAURO JOSE SANTOS DA ROSA:63350521053 Assinado de forma digital por MAURO JOSE SANTOS DA ROSA:63350521053
Dados: 2025.03.28 13:31:15 -03'00'

MAURO JOSÉ SANTOS DA ROSA
Sócio Gerente

AO
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL-RS

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS (ME/EPP)

RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.898.545/0001-20, por intermédio de seu representante legal, Senhor MAURO JOSÉ SANTOS DA ROSA, portador da Carteira de Identidade nº 2039953597, DECLARA que está devidamente enquadrada como Microempresa (ME)/ Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Além do enquadramento como ME/EPP com base no critério econômico (faturamento), declaramos que estamos em conformidade com os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 sob o aspecto contratual. Para tanto, informamos que, no ano de realização da presente licitação, a empresa não ultrapassou os limites de faturamento previstos em lei para ME/EPP, considerando todos os negócios firmados, independentemente de os valores amparados pelos contratos terem sido faturados ou não naquele ano.

Comprometemo-nos a apresentar todos os documentos comprobatórios necessários, caso sejamos selecionados como vencedores da dispensa de licitação, a fim de comprovar a veracidade das informações acima declaradas.

Estamos cientes de que a apresentação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar a exclusão da empresa do processo de dispensa de licitação, além das sanções legais cabíveis.

Caçapava do Sul/RS, em 28 de março de 2025.

MAURO JOSE SANTOS
DA ROSA:63350521053

Assinado de forma digital por MAURO
JOSE SANTOS DA ROSA:63350521053
Dados: 2025.03.28 13:33:00 -03'00'

MAURO JOSÉ SANTOS DA ROSA

Sócio Gerente

GILSON ROBERTO BOLSIN
DA SILVA:67935311072

Assinado de forma digital por GILSON
ROBERTO BOLSIN DA SILVA:67935311072
Dados: 2025.03.28 13:36:54 -03'00'

GILSON ROBERTO BOLSIN DA SILVA

Contador – CRC-RS 59218



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43203542504

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200634182

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CACAPAVA DO SUL

Local

11 Agosto 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

NÃO

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8428774 em 14/09/2022 da Empresa RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA, CNPJ 01898545000120 e protocolo 222763221 - 06/09/2022. Autenticação: 3D42C7D211764B425A77B2CBB6EA845718F86BCD. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/276.322-1 e o código de segurança pK2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/276.322-1	RSP2200634182	11/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
633.505.210-53	MAURO JOSE SANTOS DA ROSA	15/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Identificação do Processo

Número do Protocolo: 22/276.322-1

Identificação do(s) Assinante(s)

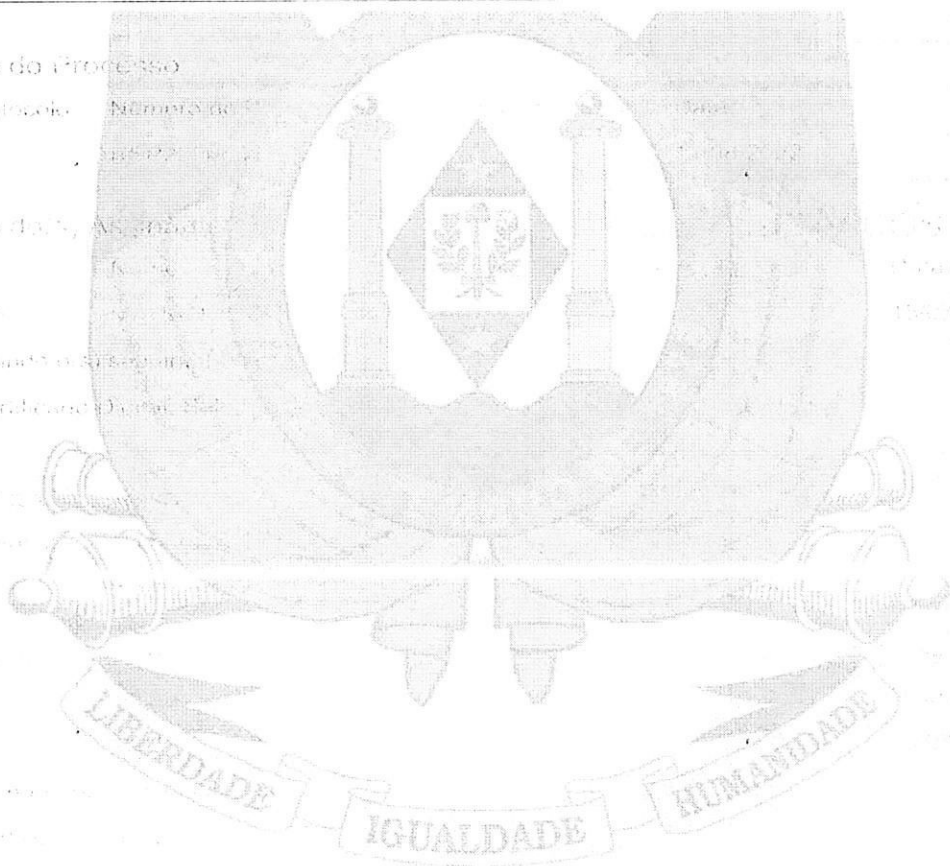
CPF: 633.505.210-53

Nome: MAURO JOSE SANTOS DA ROSA

Data Assinatura: 15/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



RÁDIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA.

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CATARINA FERREIRA PAZ, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida na cidade de Caçapava do Sul/RS, aposentada, residente e domiciliada em Caçapava do Sul/RS, na Rua Júlio de Castilhos nº 820, CEP 96570-000, inscrita no CPF/MF nº 883.055.200-30 e CI-SSP/RS nº 2006778423; e

JOSÉ CARLOS TARASCONI, brasileiro, divorciado, nascido em Veranópolis/RS, médico, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Duque de Caxias nº 671, apto. 504, inscrito no CPF/MF nº 131.626.240-53; Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **Rádio Difusora Clareira na Mata FM Ltda.**, com sede na cidade de Caçapava do Sul/RS, na Rua Júlio de Castilhos nº 820, Centro, CEP 96570-000, inscrita no CNPJ/MF nº 01.898.545/0001-20 e NIRE 43203542504, resolvem promover a presente alteração de contrato social e ao final consolidá-lo, o que fazem nas seguintes condições:

PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade a sócia **Catarina Ferreira Paz**, cedendo e transferindo de forma onerosa, suas 30.000 (trinta mil quotas) sociais de valor nominal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme negócio jurídico realizado em instrumento particular apartado, da seguinte forma:

- **27.000** (vinte e sete mil) quotas para **MAURO JOSÉ SANTOS DA ROSA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em Cachoeira do Sul/RS em 08/04/1969, aposentado, residente e domiciliado em Cachoeira do Sul/RS, na Rua Silvio Augusto Schmidt nº 1.092, bairro Universitário, CEP 96503-610 inscrito no CPF/MF nº 633.505.210-53 e CI-SSP/RS nº 2039953597; e

- **3.000** (três mil) quotas para **GILSON ROBERTO BOLSIN DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em Cachoeira do Sul/RS em 22/06/1973, contador, residente e domiciliado em Cachoeira do Sul/RS, na Rua Tiradentes nº 244, bairro Carvalho, CEP 96508-332, inscrito no CPF/MF nº 679.353.110-72 e CI-SSP/RS nº 1011970876, que ora são admitidos na sociedade.

SEGUNDA:

Retira-se da sociedade o sócio **José Carlos Tarasconi**, cedendo e transferindo de forma onerosa suas 30.000 (trinta mil quotas) sociais de valor nominal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme negócio jurídico realizado em instrumento particular apartado, para **Mauro José Santos da Rosa**, acima qualificado.

TERCEIRA:

É aumentado o capital social da sociedade em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) mediante a subscrição e integralização, neste ato, em moeda corrente nacional pelos novos sócios, sendo que o sócio Mauro José Santos da Rosa, integraliza R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) e o sócio Gilson Roberto Bolsin da Silva o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

QUARTA:

Considerando as deliberações acima, a Cláusula 05 do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 05 - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	Quotas	R\$	%
01	Mauro José Santos da Rosa	142.500	142.500,00	95
02	Gilson Roberto Bolsin da Silva	7.500	7.500,00	5
	Totais	150.000	150.000,00	100

QUINTA

É deliberada a alteração do endereço da sociedade para a Avenida Pinheiro Machado nº 545, Centro, nessa cidade de Caçapava do Sul/RS, passando a Cláusula 02 do contrato social para a seguinte redação:

"CLÁUSULA 02 - A sede da sociedade é na cidade de Caçapava do Sul/RS, na Avenida Pinheiro Machado nº 545, Centro, CEP 96570-000."

SEXTA:

Tendo em vista a retirada da Sócia Administradora, doravante a sociedade será administrada pelo novo sócio Mauro José Santos da Rosa, passando a nova Cláusula 07 a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 07 - A sociedade será administrada, pelo sócio **Mauro José Santos da Rosa**, cujo prazo de gestão é indeterminado.

§ 1º - Os administradores poderão ser sócios ou não, nomeados no contrato social ou em documento apartado.

§ 2º - Os administradores, quando sócios, atuarão individualmente, os quais terão os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, vedada em seu nome, a prática de atos de favor, avais, fianças e ânonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 3º - A nomeação e destituição de sócios administradores serão deliberadas pelos sócios detentores da maioria do capital social da sociedade. Para a nomeação e destituição de administradores não sócios, faz-se necessário o atendimento ao disposto no Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º - Para contrair financiamento, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis ou imóveis do ativo fixo da sociedade, inclusive hipotecar, penhorar ou alienar fiduciariamente ditos bens, necessária se torna a assinatura de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 5º - Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, estabelecida pela administração e aprovada pelos sócios detentores da maioria do capital social, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.

§ 6º - O exercício da administração da sociedade cessa pela morte, renúncia ou destituição, em qualquer tempo do titular ou em ato separado no caso de administrador não sócio. Nessas hipóteses, será nomeado novo administrador mediante alteração contratual e/ou ato de nomeação."

SÉTIMA:

Além das disposições ora alteradas, os sócios deliberam consolidar e adotar o Contrato Social, a seguir reproduzido:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 01 - A sociedade gira sob a denominação de RÁDIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA.



CLÁUSULA 02 - A sede da sociedade é na cidade de Caçapava do Sul/RS, na Avenida Pinheiro Machado, nº 545, bairro Centro, CEP 95570-000.

CLÁUSULA 03 - A sociedade tem como seu objeto a execução e exploração dos serviços de radiodifusão, em caráter comercial, em qualquer de suas modalidades, mediante concessão ou permissão do Ministério das Comunicações, com orientação educacional, baseada em princípios éticos, privilegiando as finalidades artísticas, educativas, culturais e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional e promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CLÁUSULA 04 - A sociedade iniciou suas atividades em 26/05/1997 e durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 05 - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	Quotas	R\$	%
01	Mauro José Santos da Rosa	142.500	142.500,00	95
02	Gilson Roberto Bolsin da Silva	7.500	7.500,00	5
	Totais	150.000	150.000,00	100

CLÁUSULA 06 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 1º As quotas de capital não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.

§ 2º Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

CLÁUSULA 07 - A sociedade será administrada pelo sócio **Mauro José Santos da Rosa**, cujo prazo de gestão é indeterminado.

§ 1º - Os administradores poderão ser sócios ou não, nomeados no contrato social ou em documento apartado.

§ 2º - Os administradores, quando sócios, atuarão individualmente, os quais terão os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, vedada em seu nome, a prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 3º - A nomeação e destituição de sócios administradores serão deliberadas pelos sócios detentores da maioria do capital social da sociedade. Para a nomeação e destituição de administradores não sócios, faz-se necessário o atendimento ao disposto no Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º - Para contrair financiamento, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis ou imóveis do ativo fixo da sociedade, inclusive hipotecar, penhorar ou alienar fiduciariamente ditos bens, necessária se torna a assinatura de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 5º - Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, estabelecida pela administração e aprovada pelos sócios detentores da maioria do capital social, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.

§ 6º - O exercício da administração da sociedade cessa pela morte, renúncia ou destituição, em qualquer tempo do titular ou em ato separado no caso de administrador não sócio. Nessas hipóteses, será nomeado novo administrador mediante alteração contratual e/ou ato de nomeação.

CLÁUSULA 08 - O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será realizado o balanço patrimonial e demais demonstrações de lei. O resultado apurado será dividido entre os sócios ou seus sucessores, proporcionalmente as suas quotas, salvo outro ajuste que o sócio administrador deliberar na ocasião.

§ 1º - A critério dos sócio administrador, poderá ser levantado balanço ou balancete intermediário, à medida que entender necessário e para distribuir, antecipadamente, lucros do exercício.

§ 2º - Poderá ser distribuídos e pagos a título de lucros aos sócios o valor correspondente ao lucro, diminuído de todos os impostos e contribuições que estiver sujeita a sociedade, levando por base o faturamento e ganhos de capital, podendo ser de forma diferenciada da razão proporcional de suas respectivas participações no capital social em qualquer data.

CLÁUSULA 09 - As deliberações dos sócios, quando não havidas por escrito, serão tomadas em Reunião dos Sócios, devendo ser observado:

a) os sócios serão convocados mediante carta contra recibo, com antecedência de oito dias, contendo a hora, data, local da Reunião e sua ordem do dia; na Reunião poderão comparecer todos os sócios por si ou representados por outro sócio ou por advogado munido de instrumento de mandato, com poderes bastantes;

b) a Reunião será dirigida por um dos Administradores;

c) a Ata da Reunião será lavrada em folhas soltas, encaminhando-se para averbação no registro próprio aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

§ Único - Fica estabelecido que, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade, por justa causa, mediante alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA 10 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar tal desejo aos demais através de carta, a qual será entregue com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do evento, recebendo seus haveres mediante balanço especialmente levantado, devendo este ser apurado com base na data de vencimento do prazo concedido no aviso à sociedade.

§ 1º O sócio retirante receberá seus haveres em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da efetiva apuração dos haveres.

§ 2º A forma de apuração e pagamento de haveres previsto no parágrafo anterior também será utilizada em caso de dissolução parcial da sociedade, exclusão, recesso, falência, concordata e/ou insolvência, de qualquer dos sócios, devendo ser apurado os haveres com base na data do evento.

CLÁUSULA 11 - Para o atendimento da legislação relativamente à exploração de serviços de radiodifusão na Faixa de Fronteira, fica estabelecido que:

a) A propriedade da empresa é privativa de brasileiros, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras com sede no País;

b) Ao menos 70% (setenta por cento) do capital votante pertencerá a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão, obrigatoriamente, a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação;

c) A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;

d) O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

e) A empresa não poderá efetuar alteração do presente instrumento sem prévia autorização dos órgãos competentes, quando assim for exigido pela lei de regência.

CLÁUSULA 12 - A sociedade se dissolve na ocorrência das hipóteses previstas em lei.

§ 1º A morte, retirada, exclusão ou falência de um sócio não dissolve a sociedade, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores, quando for o caso, o ingresso na sociedade, desde que seja observada a anuência prévia do poder concedente e dos sócios remanescentes.

§ 2º Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo sócio falecido, incumbirá a(o) inventariante, para todos os efeitos legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 3º Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para este fim, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, sem juros, a quem estiverem legalmente autorizados.

CLÁUSULA 13 - Observado o disposto no § 1º da Cláusula 12, a sociedade terá preferência na aquisição de quotas de sócio que desejar se retirar, falecido, excluído ou falido. Não havendo interesse da aquisição pela sociedade, as quotas poderão ser vendidas aos demais sócios nas mesmas condições oferecidas à sociedade, por escrito; a cessão a terceiros será possível na hipótese de não haver interesse da sociedade e dos sócios e desde que sejam nas mesmas condições oferecidas aos primeiros.

CLÁUSULA 14 - Os sócios elegem o Foro de Caçapava do Sul/RS, por mais privilegiado que outro seja para a resolução das questões emergentes deste contrato

CLÁUSULA 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente e subsidiariamente às disposições legais aplicadas as Sociedades por Ações.

DECLARAÇÃO- O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está incurso nas exclusões previstas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento, o qual será encaminhado para registro na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul-JucisRS e posterior comunicação ao Ministério das Comunicações para a produção dos seus jurídicos efeitos legais.

Caçapava do Sul/RS, 13 junho de 2022.

Catarina Ferreira Paz

José Carlos Tarasconi

Mauro José Santos da Rosa

Gilson Roberto Boism da Silva





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/276.322-1	RSP2200634182	11/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
883.055.200-30	CATARINA FERREIRA PAZ	06/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

679.353.110-72	GILSON ROBERTO BOLSIN DA SILVA	15/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

131.626.240-53	JOSÉ CARLOS TARASCONI	17/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

633.505.210-53	MAURO JOSE SANTOS DA ROSA	15/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

131.626.240-53	JOSÉ CARLOS TARASCONI	17/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

633.505.210-53	MAURO JOSE SANTOS DA ROSA	15/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

131.626.240-53	JOSÉ CARLOS TARASCONI	17/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

633.505.210-53	MAURO JOSE SANTOS DA ROSA	15/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

131.626.240-53	JOSÉ CARLOS TARASCONI	17/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA, de CNPJ 01.898.545/0001-20 e protocolado sob o número 22/276.322-1 em 06/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8428774, em 14/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
633.505.210-53	MAURO JOSE SANTOS DA ROSA	15/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
883.055.200-30	CATARINA FERREIRA PAZ	06/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		
131.626.240-53	JOSÉ CARLOS TARASCONI	17/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
679.353.110-72	GILSON ROBERTO BOLSIN DA SILVA	15/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
633.505.210-53	MAURO JOSE SANTOS DA ROSA	15/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/09/2022

Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 14/09/2022, às 22:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/276.322-1.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quarta-feira, 14 de setembro de 2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA**

CNPJ base: **01.898.545/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **28 dias do mês de MARÇO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.000/01) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/5/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34069833**
Autenticação: **44411225**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.898.545/0001-20
Certidão n°: 17749167/2025
Expedição: 28/03/2025, às 12:05:19
Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.898.545/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Código de verificação: 88.341.041.059

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJE) no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 01.898.545

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 17749167/2025 e pelo CNPJ 01.898.545/0001-20, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caucao), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento de sentença de ações coletivas (CSAC), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), incidente de falsidade (IncFal), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt4.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 28/03/2025 às 12:05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 1346/2025

CADASTRO.....:1898545000120
CONTRIBUINTE.:RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA
CPF/CNPJ.....:01.898.545/0001-20
ENDEREÇO.....:AV. PINHEIRO MACHADO ,545
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 28 de Março de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 302611594302611





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA
CNPJ: 01.898.545/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:31 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **25E7.FEF9.1159.F9A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.898.545/0001-20
Razão Social: RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 820 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032303000612295415

Informação obtida em 28/03/2025 12:35:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA, CNPJ 01898545000120, Endereço - AVENIDA PINHEIRO MACHADO, 545, CACAPAVA DO SUL/RS.

28 de março de 2025, às 12:09:55

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **71b204a18dea6bf9dffc6c8f0f5de4c3**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
 Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570 000 - Caçapava/RS - Brasil
 Setor de Licitações

ATA DA SESSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - Sem Disputa

EDITAL: 3769/2025 PROCESSO: 045
 Fundamento Legal Lei Nº 14.133/21, Art. 75 - Inciso II

PNCP divulgado pelo órgão

Em 28/03/2025 às 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, procedeu-se a Dispensa de Licitação em epígrafe.

Tipo de Objeto: Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO FM, COM ALCANCE EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO

O(a) Administrador(a) do processo, a partir do horário previsto, procedeu a abertura e exame das propostas de preços apresentadas e em estando em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no referido instrumento, proferiu o seguinte resultado:

Eventos

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Homologação do edital	31/03/2025 13:46:52	MARCELO C. SPODE	

Termos de participação

A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico.

1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;
2. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
3. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
4. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
5. que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
7. que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Termo aceito: **LI E CONCORDO INTEGRALMENTE COM TODOS OS TERMOS DE PARTICIPAÇÃO ACIMA DESCRITOS.**

LOTE: 1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO FM COM ALCANCE...

Situação

Adjudicado

Homologação

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, em **31/03/2025** a autoridade competente, **MARCELO C. SPODE**, homologou o **lote 1** da dispensa de licitação referente ao Processo **045**, Edital **3769/2025**.

Resultado

O lote foi adjudicado para **RÁDIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA**, CNPJ/CPF **01.898.545/0001-20**, por **R\$ 19.800,00** (valor Total do lote) em **31/03/2025 13:46** por **Roberto de Oliveira Huerta**.

Fornecedor Vencedor	Valor Global (R\$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
LOTE 1				

RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM
LTDA R\$ 19.800,0028/03/2025 11:41:59 28/03/2025 14:20 31/03/2025
13:46

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	1933916	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	1 un	19.800,00

Informações do Lote**Tratamento ME/EPP:** Participação exclusiva ME/EPP**Início do recebimento de propostas:** 25/03/2025 14:00**Fim do recebimento de propostas:** 28/03/2025 14:00**Itens do lote****Item: 1****Descrição:** 1933916 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO**Descrição complementar:** REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO.**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Propostas**

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total (R\$)	Data / Hora	ME/EPP	Situação da Proposta
RADIO DIFUSORA-CLAREIRA NA MATA-FM LTDA	01.898.545/0001-20	19.800,00	28/03/2025 11:41:59	Sim	CLASSIFICADA

Item 1: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO**Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado**Lances** (Lances sinalizados com "*" equivalem a Proposta Inicial)

Valor Total (R\$)	Fornecedor	Data / Hora	Data / Hora Aceite de Valor	Data / Hora Aceite de Proposta	Situação do Lance	Fase / Etapa
19.800,00 *	RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA	28/03/2025 11:41:59.299	28/03/2025 14:20:53	31/03/2025 13:46:14	CLASSIFICADO	Disputa aberta

Classificação

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R\$)
1º	RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA	01.898.545/0001-20	19.800,00

Julgamento de Proposta**Razões de envio de documentação**

Data Início	Data Fim	Motivo Reabertura
31/03/2025 11:39:15	31/03/2025 13:39:15	Para a empresa incluir documentos de habilitação
28/03/2025 14:21:12	28/03/2025 16:21:12	

Resultado do Julgamento de Proposta

Data	Situação
31/03/2025 13:46	Aceita

Classificação

Eventos de Negociação Direta e Ajuste de Valor

Não há registros de negociação.

Julgamento de Proposta

Eventos do Lote


Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura de propostas	28/03/2025 14:15:18	Roberto de Oliveira Huerta	As propostas foram abertas.
Encerramento manual	28/03/2025 14:20:09	Roberto de Oliveira Huerta	

Aceite de valor	28/03/2025 14:20:53	Roberto de Oliveira Huerta	Foi aceito o valor de R\$ 19.800,00 para o lote. Valor total ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA - 01.898.545/0001-20.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	28/03/2025 14:21:12	Roberto de Oliveira Huerta	Aberto prazo pelo Agente de contratação para o envio da documentação de proposta.. O prazo encerra às 28/03/2025 16:21. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	31/03/2025 11:39:15	Roberto de Oliveira Huerta	Reaberto prazo pelo Agente de contratação para o envio da documentação de proposta.. O prazo encerra às 31/03/2025 13:39. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico. Justificativa: Para a empresa incluir documentos de habilitação
Aceite de proposta	31/03/2025 13:46:14	Roberto de Oliveira Huerta	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA - 01.898.545/0001-20, com o valor de R\$ 19.800,00 (total) ofertado para o lote.
Adjudicação	31/03/2025 13:46:24	Roberto de Oliveira Huerta	Lote adjudicado para o Fornecedor RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA
Homologação	31/03/2025 13:46:52	MARCELO C. SPODE	

Histórico Chat

Data / Hora	Usuário	Mensagem
28/03/2025 14:15:18	SISTEMA	As propostas foram abertas.
28/03/2025 14:20:09	SISTEMA	Sessão abertura encerrada às 28/03/2025 14:20:09.
28/03/2025 14:20:53	SISTEMA	Foi aceito o valor de R\$ 19.800,00 para o lote. Valor total ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA - 01.898.545/0001-20.
28/03/2025 14:20:53	SISTEMA	O lote está aguardando o aceite da proposta. Você pode acompanhar o julgamento através do botão "Julgamento de Proposta".
28/03/2025 14:21:12	SISTEMA	Aberto prazo pelo Agente de contratação para o envio da documentação de proposta.. O prazo encerra às 28/03/2025 16:21. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
28/03/2025 14:21:12	SISTEMA	Convocação de documentos: primeiro classificado na disputa deste lote, RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA - 01.898.545/0001-20, no prazo definido, encaminhar a documentação de proposta solicitada no edital adequada ao valor da sua última oferta aceita.
31/03/2025 11:39:15	SISTEMA	Reaberto prazo pelo Agente de contratação para o envio da documentação de proposta.. O prazo encerra às 31/03/2025 13:39. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico. Justificativa: Para a empresa incluir documentos de habilitação
31/03/2025 11:39:15	SISTEMA	Convocação de documentos: primeiro classificado na disputa deste lote, RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA - 01.898.545/0001-20, no prazo definido, encaminhar a documentação de proposta solicitada no edital adequada ao valor da sua última oferta aceita.
31/03/2025 13:46:14	SISTEMA	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. RADIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA - 01.898.545/0001-20, com o valor de R\$ 19.800,00 (total) ofertado para o lote.
31/03/2025 13:46:24	SISTEMA	Dispensa Eletrônica, sem disputa adjudicado(a). Sessão encerrada

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo(a) Agente de contratação.


Roberto de Oliveira Huerta
Agente de contratação

Assinado de forma digital por
MARCELO CORDERO
SPODE:40105598020
Dados: 2025.04.01 12:55:15
-03'00"

MARCELO C. SPODE
Homologador(a)

----- Data/Hora de Geração da Ata: 31/03/2025 13:46 -----